



Projeto de Lei nº 037/2025

Autoria: Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA) -SD

EMENTA: Concede às mães atípicas prioridade de contemplação em todos os programas habitacionais populares de caráter social de iniciativa do Poder Executivo no âmbito do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

A VEREADORA Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA), da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurada às mães atípicas, residentes no Município de São Lourenço da Mata, a prioridade na contemplação de unidades habitacionais em todos os programas habitacionais populares de caráter social implementados ou geridos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que sejam responsáveis, de forma direta e comprovada, pelo cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), ou outras condições que exijam cuidados especiais e contínuos.

Art. 3º A condição de mãe atípica deverá ser comprovada por meio de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, e documentação que comprove a guarda, tutela ou responsabilidade legal sobre o dependente.

Art. 4º A prioridade estabelecida por esta Lei não exclui o direito de outras prioridades legais, sendo garantida sua compatibilidade com os critérios estabelecidos em normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 09 de maio
de 2025.

Maria do Socorro Oliveira da Silva
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo conceder prioridade às mães atípicas nos programas habitacionais populares do Município de São Lourenço da Mata, como forma de promover justiça social, dignidade e acolhimento a famílias que enfrentam desafios acentuados no cuidado cotidiano com filhos com deficiência ou necessidades especiais.

Mães atípicas, por sua condição, muitas vezes são impedidas de exercer atividades laborais em tempo integral, enfrentando limitações financeiras e estruturais. Garantir-lhes acesso prioritário à moradia digna é uma ação concreta de inclusão e apoio à proteção social dessas famílias, contribuindo para uma cidade mais igualitária e humana.

A presente iniciativa encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

A Constituição Federal de 1988, art. 6º e art. 227, que garantem a moradia como direito social e asseguram prioridade absoluta às pessoas com deficiência e suas famílias;

A Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), que prevê, em seu art. 38, prioridade na aquisição de imóveis para pessoas com deficiência e seus responsáveis legais;

A Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que prioriza o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Os Princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade, previstos nos arts. 1º, III e 5º, XXIII da Constituição Federal.

A proposição também está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 10 (Redução das desigualdades) e o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis).

Por todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata , 13 de maio de 2025.


MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA